



CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8500130-54.2018.8.06.0151,

RESOLVE conceder o Adicional de Especialização AE, no percentual de 7,5% (sete e meio por cento) incidente sobre o vencimento-base, a servidora MARCELA DE MIRANDA GOMES MENESCAL, Técnica Judiciária Área Judiciária SPJNM, matrícula nº 41146, nos termos do artigo 18, § 1º, da Lei Estadual nº 14.786, de 13 de agosto de 2010, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública com ênfase em Gestão Previdenciária no Instituto de Ensino Superior de Fortaleza IESF, com carga horária de 360 horas/aulas.

Art. 2º - Os efeitos financeiros dar-se-ão a partir de 19 de junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 05 do mês de julho de 2018.

Ângela Márcia Fernandes Araújo
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1381/2018

Dispõe sobre concessão de diárias e indenização de transporte para magistrados.

O Desembargador Francisco Gladysson Pontes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução nº 04/2013, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 16 de setembro de 2014,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 8500007-26.2018.8.06.0064,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder diárias e indenização de transporte ao magistrado Francisco Marcello Alves Nobre, ao tempo em que reconhece a dívida de exercício anterior, autoriza a emissão de nota de empenho e pagamento no valor total de R\$ 6.213,90 (seis mil, duzentos e treze reais e noventa centavos), referente a 14 (quatorze) diárias, sendo 04 (quatro) com pernoite, no valor unitário de 492,10 (quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos), 10 (dez) sem pernoite, no valor unitário de R\$ 246,05 (duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos) e R\$ 1.785,00 (um mil, setecentos e oitenta e cinco reais) relativo à indenização de transporte, em virtude de prestação jurisdicional na(s) Comarca(s) Vinculada(s) de Apuiarés e General Sampaio e respondência pela(s) Vara(s) Única(s) da(s) Comarca(s) de São Luís do Curu, São Gonçalo do Amarante, Paracuru e Pentecoste, no mês novembro de 2017, obedecidas as formalidades legais, cuja despesa está vinculada ao primeiro grau de jurisdição.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, Fortaleza, em 06 de julho de 2018.

Desembargador Francisco Gladysson Pontes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 1382/2018

Dispõe sobre concessão de diárias e de indenização de transporte para magistrados.

O Desembargador Francisco Gladysson Pontes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução nº 04/2013, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 16 de setembro de 2014,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 8500039-22.2017.8.06.0143,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder indenização de transporte a magistrada Ana Célia Pinho Carneiro, ao tempo em que reconhece a dívida de exercício anterior, autoriza a emissão de nota de empenho e pagamento no valor total de R\$ 1.214,46 (mil e duzentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos) relativo à indenização de transporte, em virtude de respondência pela Comarca de Pedra Branca no mês de setembro de 2017, obedecidas as formalidades legais, cuja despesa está vinculada ao primeiro grau de jurisdição.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, Fortaleza, em 06 de julho de 2018.

Desembargador Francisco Gladysson Pontes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 1383/2018

Dispõe sobre concessão de diárias e indenização de transporte para magistrados.

O Desembargador Francisco Gladysson Pontes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução nº 04/2013, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 16 de setembro de 2014,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 8500109-08.2017.8.06.0121,